

## COMUNICADO

Lisboa, 25 Junho de 2021

Assunto: Circulação para efeito de atividades profissionais ou equiparadas

Exmos. Srs.,

A Federação Nacional de Karate – Portugal, em contato e sintonia com a Presidência do Conselho de Ministros, a SEJD e o IPDJ, informa que face à nova redação para a circulação de pessoas em contexto profissional ou equiparada, emitida pela “Resolução do Conselho de Ministros” com o nº77-A de 24 de junho de 2021, e às restrições de deslocação de agentes desportivos da área metropolitana de Lisboa, para os dias 25, 26 e 27, datas em que se realizará o Campeonato Nacional de Cadetes, Juniores, Sub21 e ParaKarate da FNK-P, os agentes desportivos estão salvaguardados e contemplados pelas seguintes obrigações:

- a. É admitida a circulação mediante apresentação de comprovativo de realização laboratorial de teste de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) ou de teste rápido de antigénio (TRAg) para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado, respetivamente, nas 72 ou 48 horas anteriores à sua apresentação, ou, alternativamente, mediante apresentação do Certificado Digital COVID da União Europeia, o qual dispensa a apresentação de comprovativo de realização de teste para despiste da infeção por SARS-CoV-2.
- b. E sem prejuízo das exceções previstas no artigo 11.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, às quais são aplicáveis com as necessárias adaptações, remetendo-se para a Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A de 9 de junho de 2021, para o artigo 28º no nº2:
  1. A prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, pode ser realizada nos termos previstos nos artigos 40º e 46º.
  2. Para efeitos do presente regime, são equiparadas a atividades profissionais as atividades de atletas de alto rendimento, de seleções nacionais das modalidades olímpicas e paralímpicas, da 1ª divisão nacional ou de competição de nível competitivo correspondente de todas as modalidades dos escalões de seniores, masculino e feminino, os que participem em campeonatos internacionais, a atividade de acompanhantes destes atletas em desporto adaptado, bem como as respetivas equipas técnicas e de arbitragem.

Assim sendo, este campeonato nacional corresponde e é equiparado à nomenclatura “1º Divisão Nacional”, obtendo a mesma equiparação e exceções à nova redação.



# FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Utilidade Pública Desportiva e Utilidade Pública

(DR. 213, IIª Série 14 de Setembro de 1995 e DR. 15, IIª Série 18 de Janeiro de 1996)  
NIPC 503 027 120

KARATE  
FEDERAÇÃO NACIONAL  
PORTUGAL

Rua do Cruzeiro, n.º 11 A – 1300-160 Lisboa – PORTUGAL

Tel.: +351 967 162 645    GPS: 38.707464,-9.191960

E-mail: [fnkp@fnkp.pt](mailto:fnkp@fnkp.pt)    Site: [www.fnkp.pt](http://www.fnkp.pt)    Email Dep: [presidente@fnkp.pt](mailto:presidente@fnkp.pt)

Salientamos que esta explicação está apoiada em pareceres das entidades oficiais mencionadas, contudo acompanha este comunicado uma nova redação da declaração “Circulação para Efeito de Atividades Profissionais ou Equiparadas”.

Estamos disponíveis para esclarecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da FNK-P,

(Carlos Alexandre Silva)